



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

IBERDROLA Generación S.A.U
Edifício Torre Burgo –
Av. da Boavista 1837, 3.º
4100-133 - PORTO

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S14172-201403-DAIA.DAP	04-03-2014
		DAIA.DAPP.00047.2014	

Assunto: Processo de AIA n.º 2451
Pedreira de Gouvães
Validade da Declaração de Impacte Ambiental

Na sequência do V. pedido de esclarecimento acerca da validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, a caducidade das DIA emitidas em fase de projeto de execução, como é o caso em apreço, rege-se agora pelo disposto no n.º 2 do artigo 23.º do referido diploma, face à aplicação do respetivo regime transitório previsto no n.º 3 do seu artigo 50.º.

Assim, a DIA em causa, emitida a 25-02-2012, encontra-se válida, dispondo V/ Exa. de um período de quatro anos, a contar da data de emissão da referida declaração, para dar início à construção do projeto, ou seja, até 25-02-2016.

Mais se informa que, caso se afigure necessário ultrapassar o prazo acima indicado, pode V/ Exa. requerer a prorrogação do mesmo nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Diretivo da
APA, I.P.

Nuno Lacasta

MRG